



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## EMENDA Nº 1/2024 AO MENSAGEM Nº 1/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2024

**Emenda aditiva de autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier, que acrescentado o inciso III, ao §3º, do artigo 156, presente no artigo 1º, a Mensagem nº 01 ao PLC nº 08/2024, de autoria do Executivo.**

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III, ao §3º, do artigo 156, presente no artigo 1º, a Mensagem nº 01 ao PLC nº 08/2024, com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criada na Subseção V, da Lei Municipal nº 2693 de 26 de agosto de 1997, composta pelos artigos 156 e 157, a Função Gratificada (FG), que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**SUBSEÇÃO V  
DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

*Art. 156. ...*

*§ 3º. ....*

***III - Ao servidor que esteja em estágio probatório.”***

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2024.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier  
VEREADORA LÍDER PSDB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda com base no artigo 159, §1º, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para adicionar a proposição supra mencionadas, a Mensagem nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2024, de autoria da Executivo.

Tal Emenda se dá uma vez que está Vereadora entende ser necessária uma melhor elucidação na redação do §3º do artigo 159, que veda a concessão de função gratificada em determinadas situações, sendo que no *caput* do artigo 156, este prevê “Art. 156. Função gratificada (FG) é a retribuição pecuniária atribuída a **servidor público de provimento efetivo** ou na condição de estável” – grifei.

Assim, referida inserção se faz necessária uma vez que somente após o cumprimento do estágio probatório (período de avaliação do servidor para verificar se ele é apto a desempenhar o cargo) é que o servidor se torna efetivo e diante da falta dessa situação no PLC é que foi proposta a adição dessa emenda.

Desta feita, referida Emenda pretende corrigir essa supressão, contando com a compreensão e o voto favorável dos demais Edis para aprovação da presente emenda.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2024.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**  
**VEREADORA LÍDER PSDB**

“Deus Seja Louvado”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=9FA3ZZ72X6TY51Z8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9FA3-ZZ72-X6TY-51Z8**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50011/2024 - 29/10/2024 - 12:05 - 9FA3-ZZ72-X6TY-51Z8